



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

PAG N.º: 67530.017653/2015-03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/CIAAR/2016

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
DESPESA N.º 007/CIAAR/2016: SERVIÇO
CONTÍNUO DE COLETA, TRANSPORTE,
**INCINERAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS
RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO
CIAAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE
INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA
AERONÁUTICA, E A EMPRESA SERQUIP –
TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA.**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, as partes abaixo qualificadas firmam o presente Termo Aditivo, nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas no Contrato e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - CONTRATANTE: UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representado pelo Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, inscrito no CNPJ n.º 00.394.429/0113-07, situada na Av. Santa Rosa, n.º 10 – Aeroporto, Belo Horizonte, CEP 31.270-750, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, na figura de seu Ordenador de Despesas, Brig Ar IVAN MOYSÉS AYUPE e o Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS) com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/n.º - Vila Asas CEP: 33.400-000 – Lagoa Santa – MG, inscrito no CNPJ n.º 00.394.429/0186-62 doravante denominado simplesmente UNIDADE EXECUTORA.

II - CONTRATADA: EMPRESA SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.266.324/0003-51, sediada na Avenida Lincoln Alves dos Santos n.º 740 – Distrito Industrial, CEP 39.404-005, em Montes Claros, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Gilson Almeida Vilela**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-498.448, expedida pela SSP/MG, e CPF n.º 295.557.106-78 e pelo Sr. **Janilto Santos Machado** portador da Carteira de Identidade n.º MG-7.745.428, expedida pela SSP/MG, e CPF n.º 003.241.586-96.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato 007/CIAAR/2016 por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o Art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato;

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente termo entra em vigor a contar de 22/06/2017 até 22/06/2018, conforme prevê a Cláusula 2ª do contrato 007/CIAAR/2016 e art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 Fica o contrato 007/CIAAR/2016, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) mensais, reajustado para o valor de R\$ 4.186,40 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo o valor total de 12 (doze) meses de R\$ 50.236,80 (cinquenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

- 3.2 O valor reajustado deste Termo garante efeito retroativo, para fins legais, até o dia 18/05/2017.

- 3.2.1 Fica acordado o valor de R\$ 136,40 (cento e trinta e seis reais e quarenta centavos) para ser pago retroativo, referente a cada parcela vencida entre 18/05/2017 e a data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA 4ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 4.1 A contratada deverá renovar a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contratual nas condições da cláusula 7ª do Contrato 007/CIAAR/2016.

CLÁUSULA 5ª: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e o objeto do Contrato de Despesa nº 007/CIAAR/2016, seus Termos Aditivos e Apostilamentos.

- 5.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2017.

Assinaturas dos Representantes

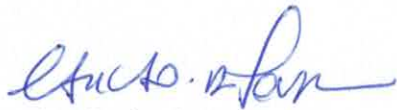
Brig Ar Ivan Moysés Ayupe
Ordenador de Despesas

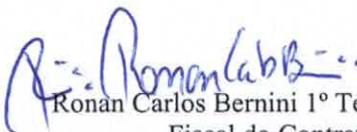
Gilson Almeida Vilela
Representante da Empresa

Janilton Santos Machado
Representante da Empresa



Assinaturas das Testemunhas


Carla Oliveira de Souza Cap Int
Agente de Controle Interno


Ronan Carlos Bernini 1º Ten QOCON
Fiscal do Contrato



